

Termo de Compromisso do Estágio e Plano de Atividades - TCE N.º: 309524

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2022, na cidade de CHAPECÓ, SC.
Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST** CNPJ: **04608241000179** Cód. IE: **606**
Endereço: **MARECHAL FLORIANO, 947 - CENTRO - Lages - SC - CEP: 88501103** Fone: **4932894000**
Representada por: **RENATA MARIA FREITAS MACHADO** Cargo: **PRESIDENTE DA CPSA**
Responsável pelo Estágio: **HENRIQUE VICENTE DE BITTENCOURT** Cargo: **COORDENADOR - ORIENTADOR ESTÁGIO**

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS** Cód. UCE: **11078**
CNPJ/MF: **83021824000175** Conselho Profissional:
Endereço: **SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO - CORONEL FREITAS - SC - CEP: 89840000** Telefone: **4933473408**
Representante Legal: **DELIR CASSARO** Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**
Representante Administrativo: **DELACIR SILVESTRIN** Cargo: **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**
Supervisão do Estágio: **LEDIANE CATARINA MARTARELLO GIACHINI** Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL / 14 ANOS DE EXPERIÊNCIA** CPF: **01551316994**
Formação/Experiência: **PEDAGOGIA / RG 2.426.158-0** Número da OE: **344377 / 1**
Setor de Estágio: **CEIM CRESCENDO E APRENDENDO PROFESSOR JANDIR BRÁZ FAVARETTO**
Endereço de Estágio: **SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO - CORONEL FREITAS - SC - CEP: 89840000**

ESTAGIÁRIO: **ANA VITORIA CANTELE ANDRÉ** Cód. ESTUDANTE: **872064**
Endereço: **RUA SÃO PAULO, 314 - RESIDENCIAL PRIMAVERA APTO 405 BLOCO B - CENTRO - CORONEL FREITAS - SC - CEP: 89840000**
CPF: **11956401962** Data de Nascimento: **19/03/2000** Fone: **0000000000** Celular: **49999445958**
Filiação: **ADÃO ANDRÉ / NEIVA DOS SANTOS CANTELE** Representante Legal (menor 18 anos):
Regularmente matriculado: **6º Semestre** Curso: **PEDAGOGIA - ENSINO A DISTANCIA** Período: **EAD** Nº Matrícula: **631442**
Modalidade de Estágio: **Não Obrigatório**

CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

- a) Vigência de **01/09/2022** a **31/08/2023**
b) Horário: **7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:00 horas, COM TOTAL DE 30 HORAS SEMANAIS** Observação: **DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA**
c) Bolsa Auxílio Mensal, inicial de **R\$ 909,64 (Novecentos e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)** por mês
O valor poderá variar de acordo com a frequência do estágio e está sujeita a retenção no Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.
d) Benefícios:
e) Apólice de Seguro n.º: **82.0014723 - METLIFE METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A** no valor de R\$ 20.000,00. Mais detalhes sobre sua apólice de seguros em <http://ciee.sc/ApoliceSeguro2022>. Para pequenos acidentes, o CIEE/SC concede assistência no valor de até R\$1.000,00. Para maiores informações verifique no site <http://ciee.sc/AcidentesPessoais>

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – O Termo de Compromisso de Estágio tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, podendo ser denunciado a qualquer tempo mediante emissão do Termo de Rescisão de Estágio – TRE, ou ser prorrogado através da emissão de um Aditivo ao Termo de Compromisso, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 2ª – O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 3ª – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo nos termos do art. 5º da Lei nº 11.788, de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

CNPJ: **04310564000777**

Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 738 - Jardim Itália - Chapecó - SC - CEP: 89802141**

Representante: **GABRIEL VINICIUS REISDORFER**

Telefone: **4933234991** Email: **CHAPECO@CIEESC.ORG.BR**

CLÁUSULA 4ª – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
b) Avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando através de instrumentos próprios;
c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
d) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
e) Aprovar o Plano de Atividades do Estágio – PAE, analisando sua adequação à proposta pedagógica do curso, atendendo os requisitos suficientes de adequação à etapa e modalidade da formação profissional e cultural do estagiário;
f) Exigir do educando a apresentação periódica de relatório de atividades, conforme previsto na Lei 11.788, zelando pelo cumprimento do termo de compromisso e plano de atividades de estágio aqui definido, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
g) Informar à CONCEDENTE e ao CIEE/SC qualquer irregularidade no programa de estágio ou na situação escolar do Estudante (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino).

CLÁUSULA 5ª – Cabe à CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades do Estágio – PAE;
- b) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- c) Conceder ao estagiário bolsa auxílio ou, quando acordado, outra forma de contraprestação e auxílio transporte em conformidade com o Art. 12º da Lei do Estágio;
- d) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- e) Conceder ao ESTAGIÁRIO período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente;
- f) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela Instituição de Ensino;
- g) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização de Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas dos períodos e da avaliação do desempenho;
- h) Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- i) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- j) Informar ao CIEE/SC, a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- k) Responsabilizar-se pelo repasse do auxílio transporte, diretamente ao estagiário, mediante comprovação de entrega do benefício;
- l) Contratar por intermédio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes signatárias;**
- n) Contratar com auxílio do CIEE, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- o) Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CLÁUSULA 6ª – Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, todo o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;
- b) Observar e obedecer às normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- c) Elaborar e entregar os relatórios ao seu Orientador de Estágio, em prazo não superior a 6 meses, de acordo com a sistemática definida pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) Manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares, apresentando, sempre que solicitado, documentos comprobatórios a regularidade da situação escolar ao CIEE/SC ou à CONCEDENTE;
- e) Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ao CIEE/SC eventuais alterações ou irregularidades no programa de estágio;
- f) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de redução da jornada de estágio.

CLÁUSULA 7ª – Cabe ao CIEE/SC:

- a) Auxiliar a CONCEDENTE na contratação do Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do ESTAGIÁRIO;
- b) Integrar as responsabilidades assumidas nos convênios com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e com a CONCEDENTE na defesa dos interesses do ESTAGIÁRIO, de acordo com a Lei nº 11.788/08.
- c) Informar à CONCEDENTE as condições e providências necessárias para a prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 8ª – Constituem motivos, entre outros, para interrupção automática deste Termo de Compromisso de Estágio:

- a) O trancamento de matrícula, a conclusão ou o abandono do curso por parte do estudante;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio.

CLÁUSULA 9ª – Em se tratando de estagiário menor de 18 (dezoito) anos, as suas atividades não poderão ser insalubres, perigosas ou penosas;

§ 1º - As atividades de estágio deverão ser correlatas com o curso desenvolvido pelo menor, quando este tem formação específica;

§ 2º - A não observância do estabelecimento no "caput" da presente cláusula, responsabilizará diretamente a CONCEDENTE, a responder pela imposição das penalidades legais, seja perante o Ministério Público do Trabalho, seja perante os órgãos de fiscalização do trabalho.

CLÁUSULA 10ª – As partes possuem ciência da pandemia do novo coronavírus e concordam que atuarão de forma conjunta para que os estagiários não fiquem expostos aos riscos da Covid-19.**CLÁUSULA 11ª – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:**

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas a seu TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ESTÁGIO, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

CLÁUSULA 12ª - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) das disposições do Código de Ética e Conduta Profissional do CIEE/SC, disponibilizados no site <http://www.ciee.sc/CodigoEtica>.

CLÁUSULA 13ª - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E DIRETRIZES DE SEGURANÇA:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) / RESPONSÁVEL declara(m) ciente(s) e de acordo com todas as disposições da Política de Privacidade e Diretrizes de Segurança do CIEE/SC disponibilizada no site www.ciee.sc/DocumentosLGPD.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, as partes assinam em 4 (quatro) vias de igual teor.

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO - PAE**1º SEMESTRE**

AUXILIAR NOS CUIDADOS COM AS CRIANÇAS, EVITANDO OBJETOS PERIGOSOS OU ALGO DO GENERO; AUXILIAR NAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS DAS CRIANÇAS; AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATA CÍVICAS NA UNIDADE ESCOLAR; CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS EXPERIÊNCIAS PROPOSTAS PELO PROFESSOR COMO: CANTIGAS DE RODA, CANTOS, MÚSICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS ETC.

2º SEMESTRE

AUXILIAR NOS CUIDADOS COM AS CRIANÇAS, EVITANDO OBJETOS PERIGOSOS OU ALGO DO GENERO; AUXILIAR NAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS DAS CRIANÇAS; AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATA CÍVICAS NA UNIDAD

Equipamentos/software disponíveis para realização do PAE:

ANA-VITORIA-CANTELE-ANDRE_PREFEITURA-MUNICIPAL-DE-CORONEL-FREITAS_TCE_309524.PDF

Documento número #bae4f36b-2361-4712-a01a-eeffd3bcc71

Hash do documento original (SHA256): f44101d566072a748a6d8841f8d1b64a9ae4854559ec9d8dd6fb69eddd3cf421

Assinaturas



DELIR CASSARO

CPF: 682.623.379-72

Assinou em 25 ago 2022 às 07:32:12



LEDIANE CATARINA MARTARELLO GIACHINI

CPF: 015.513.169-94

Assinou em 29 ago 2022 às 09:02:29



HENRIQUE VICENTE DE BITTENCOURT

CPF: 300.092.519-87

Assinou em 24 ago 2022 às 11:40:35



NATHUANY COLLELO

CPF: 100.712.699-08

Assinou em 24 ago 2022 às 11:41:44



ANA VITORIA CANTELE ANDRÉ

CPF: 119.564.019-62

Assinou em 27 ago 2022 às 11:47:18

Log

24 ago 2022, 11:38:46

Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 criou este documento número bae4f36b-2361-4712-a01a-eeffd3bcc71. Data limite para assinatura do documento: 21 de novembro de 2022 (11:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

24 ago 2022, 11:38:48

Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: PREFEITURA@CORONELFREITAS.SC.GOV.BR para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DELIR CASSARO.

24 ago 2022, 11:38:49 Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: LEDIANEGIACHINI@GMAIL.COM para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEDIANE CATARINA MARTARELLO GIACHINI.

24 ago 2022, 11:38:49 Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: ESTAGIOSEAD@UNIFACVEST.EDU.BR para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HENRIQUE VICENTE DE BITTENCOURT.

24 ago 2022, 11:38:50 Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: NATHUANY.COLLELO@CIEESC.ORG.BR para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NATHUANY COLLELO.

24 ago 2022, 11:38:51 Operador com email assinaturadigitalcieesc@gmail.com na Conta 654967b2-4eb3-49e5-8cf1-46ab177db467 adicionou à Lista de Assinatura: ANAVITORIAANDRE@HOTMAIL.COM para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANA VITORIA CANTELE ANDRÉ.

24 ago 2022, 11:40:35 HENRIQUE VICENTE DE BITTENCOURT assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ESTAGIOSEAD@UNIFACVEST.EDU.BR. CPF informado: 300.092.519-87. IP: 177.101.121.188. Componente de assinatura versão 1.346.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 ago 2022, 11:41:44 NATHUANY COLLELO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail NATHUANY.COLLELO@CIEESC.ORG.BR. CPF informado: 100.712.699-08. IP: 186.250.91.19. Componente de assinatura versão 1.346.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

25 ago 2022, 07:32:13 DELIR CASSARO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail PREFEITURA@CORONELFREITAS.SC.GOV.BR. CPF informado: 682.623.379-72. IP: 191.242.210.90. Componente de assinatura versão 1.346.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 ago 2022, 11:47:18 ANA VITORIA CANTELE ANDRÉ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ANAVITORIAANDRE@HOTMAIL.COM. CPF informado: 119.564.019-62. IP: 187.45.97.198. Componente de assinatura versão 1.348.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 ago 2022, 09:02:30 LEDIANE CATARINA MARTARELLO GIACHINI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail LEDIANEGIACHINI@GMAIL.COM. CPF informado: 015.513.169-94. IP: 191.242.210.63. Componente de assinatura versão 1.348.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

29 ago 2022, 09:02:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bae4f36b-2361-4712-a01a-eefffd3bcc71.

547-HOTEL VANES LTDA		Demonstrativo de Pagamento de Salário				
HOTEL VANES LTDA - Coronel Freitas - SC		03/2023 Mensal				
CNPJ 75.378.356/0001-62						
Cadastro	Nome do Funcionário	CBO	Empresa	Local	Departamento	FL
125	JOAO PAULO LUDWIG	422105	547	I	001.001.001	01
RECEPCIONISTA		Data Admissão: 09/12/2020				
3v	Descrição	Referência	Proventos	Descontos		
1	Horas Normais Diurnas	092:38 hs	665,58			
2	Horas Normais Noturnas	127:62 hs	919,42			
96	Adicional Noturno	35,00 %	321,80			
347	Gratificação de Função		100,00			
1950	INSS	9,00 %		161,08		
Total			2.006,80	161,08		
Total Líquido			1.845,72			
Salário Base	Sal Cont INSS	Bas Cálculo FGTS	FGTS Mês	Bas Cálculo IRRF	Faixa	Dep
1.585,00	2.006,80	2.006,80	160,54	1.845,72	0,00	00
Recebi em: / /		Assinatura:				



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bae4f36b-2361-4712-a01a-eefffd3bcc71, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.